

III - de estabelecer controles relativos ao gerenciamento e a definição de responsabilidades dos agentes competentes;

IV - de ações que promovam a conscientização dos usuários acerca das possíveis consequências do uso indevido de senhas, notadamente aquelas destinadas aos juízes eleitorais, com especial atenção para a os atos de oficialização de sistemas eleitorais, tendo em visa os itens 9.2.4 e 9.3.1 da NBR;

V - de recomendações, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315 /2020, aos tribunais regionais eleitorais que promovam ações de conscientização dos usuários acerca das possíveis consequências do uso indevido de senhas, notadamente aquelas destinadas aos juízes eleitorais, com especial atenção para a os atos de oficialização de sistemas eleitorais, tendo em visa os itens 9.2.4 e 9.3.1 da NBR 27002:2013.

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado pelo Assessor de Gestão de Conhecimento e Modernização de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação, Elmano Amâncio de Sá Alves, e terá a seguinte composição:

I - Thiago Fini Kanashiro - AGEL/TSE

II - Sandra Maria Petri Damiani - AGEL/TSE

III - José de Melo Cruz - STI/TSE

IV-Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo - STI/TSE

V- Carlos Eduardo Miranda Zottmann - STI/TSE

VI - Alberto Araújo Cavalcante Neto - STI/TSE

VII - Israel José Szerman - STI/TSE

VIII - Elmano Amâncio de Sá Alves - STI/TSE

IX - Larissa Brentano - TRE-RS

X - Dave Pinheiro da Silva - TRE-PA

XI - Rosa Maria Bellezza - TRE-MG.

Parágrafo único. As reuniões, que serão marcadas pelo coordenador, deverão ser realizadas, preferencialmente, pelo modo virtual.

Art. 4º As situações não previstas nesta portaria observarão o disposto na Portaria TSE nº 662, de 2016.

Parágrafo único. Os casos omissos serão submetidos ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2769939&crc=1BC928F3,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2769939 e o código CRC 1BC928F3 2024.00.000001532-2

## **PORTARIA TSE Nº 69 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020, RESOLVE:

designar Otavio Augusto Carvalho Tavares, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, Nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, da Presidência do Tribunal, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2024, às 19:16, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2763572&crc=E27AB661](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2763572&crc=E27AB661), informando, caso não preenchido, o código verificador 2763572 e o código CRC E27AB661.

### **PORTARIA TSE Nº 86 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, incisos VIII e X, do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112/1990, bem como considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº [2022.00.000015451-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Júlio Ferreira de Andrade, o servidor José Fernando Moraes Chuy e a servidora Lauren Barga Salatino para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Procedimento Administrativo nº [2022.00.000015451-8](#), iniciados pela Comissão designada pela Portaria TSE nº 1.061/2022 e alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2024, às 15:13, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2769311&crc=C887D3C2)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2769311&crc=C887D3C2](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2769311 e o código CRC C887D3C2.

2022.00.000015879-3

### **PORTARIA TSE Nº 70 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas, nível FC-6, do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Fernando Maciel de Alencastro, Analista Judiciário, Área Judiciária, como 1º substituto; e

II - Mariana Caetano da Silva Souza Schwindt, Analista Judiciária, Área Judiciária, como 2ª substituta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 254, de 14 de março de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 16 subsequente, página 40.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.